



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.016/2022**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, Praça Guedes Miranda, 30, Cep: 57.955-000, no município de Maragogi-AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1.259.096 SSP PE e do CPF de nº 190.583.144.72, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado, a empresa ATI – APARELHOS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA, sediada à Rua do Geraldino, nº 131, QD CH LT 14, Chácara Buritis, no município de Goiânia/GO, CEP: 74.391-470, inscrita no CNPJ sob nº 20.502.103/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Luis Felipe Mauad, CPF nº 004.197.791-24, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.016/2022 e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de elevador com capacidade para 4 pessoas (250 kg) para dois pavimentos, e serviço de manutenção preventiva e corretiva por 12 meses (durante período de garantia), a ser instalado na Universidade Aberta do Brasil – UAB no Município de Maragogi/AL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

À Empresa ATI – APARELHOS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA, sediada à Rua do Geraldino, nº 131, QD CH LT 14, Chácara Buritis, no município de Goiânia/GO, CEP: 74.391-470, inscrita no CNPJ sob nº 20.502.103/0001-67. E-MAIL: ati@atielevadores.com.br. Telefones: (62) 3287-5131.

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil.

Agência: 3656.

Conta Corrente: 34921-6.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elevador para uso público em geral e PNE, com capacidade para 4 pessoas (250kg), 2 paradas, sistema de	Und	01	ATI ELEVADORES/ ATI OFFICE 600	R\$ 135.700,00	R\$ 135.700,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	resgate automático, alimentação elétrica trifásica 220 vac - 6Hz, Acabamento de Cabina em aço inoxidável.					
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva por 12 meses durante o tempo de garantia, incluindo o fornecimento de peças.	SV	12	-	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
TOTAL		(Cento e cinquenta e seis mil e cem reais).				R\$ 156.100,00

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura de Maragogi/AL.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

ORGÃOS PARTICIPANTES	
Órgãos Participantes	CNPJ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos	12.248.522/0001-96

4. DA ADESÃO À ATA DE CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgão Participantes.

Maragogi (AL), 28 de Novembro de 2022.

BRUMMEL FALCÃO COELHO DE MACÊDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO GERENCIADOR



Documento assinado digitalmente
LUIZ FELIPE MAUAD
Data: 24/11/2022 20:58:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ATI - APARELHOS DE
TRANSPORTE
INTELIGENTE

LTDA:20502103000167

LUIZ FELIPE MAUAD

Assinado de forma digital por ATI -
APARELHOS DE TRANSPORTE
INTELIGENTE
LTDA:20502103000167
Dados: 2022.11.24 21:02:17 -03'00'

ATI – APARELHOS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA

CNPJ nº 20.502.103/0001-67.

CONTRATADA

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:1905831
4472

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2022.11.28
10:11:31 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TESTEMUNHA Nº1 _____

TESTEMUNHA Nº2 _____